



# **O PARLAMENTO DO MERCOSUL: COMPETÊNCIAS, TIPOS DE ATOS, REFORMA DO REGIMENTO**

4 de outubro de 2011

**Palestrante: MARIA CLÁUDIA DRUMMOND**

Senado Federal

# MERCOSUL, UM BLOCO ASSIMÉTRICO

PAÍSES	POPULAÇÃO
Brasil	190 732 694
Argentina	40 091 359
Paraguai	6 230 000
Uruguai	3 342 000
Venezuela (em processo de adesão)	27 912 000
Total	268 308 053

## **DECISÃO CMC 23/05**

Em 09/12/2005 o Conselho do Mercado Comum aprova, em Montevideú, por meio da Decisão 23/05, o projeto do Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL, inteiramente negociado pela Comissão Parlamentar Conjunta(CPC).

# COMPETÊNCIAS DE CONTROLE

- O Parlamento não possui competência legislativa, mas possui **competência de controle** (Protocolo, art. 4):
- Efetuar pedidos de informações aos órgãos decisórios e consultivos do MERCOSUL (inc.4);
  - Convidar representantes dos órgãos do MERCOSUL para informar ou avaliar desenvolvimento do processo de integração (inc. 5);
  - Receber, ao final de cada semestre, a Presidência *Pro Tempore* para que apresente relatório (inc. 6);
  - Receber, ao início de cada semestre, a Presidência *Pro Tempore* para que apresente programa de trabalho (inc. 7).
  - Elaborar relatório sobre direitos humanos (inc.3).

# COMPETÊNCIA CONSULTIVA

## Competência consultiva:

“Artigo 4

12. Com o objetivo de acelerar os correspondentes procedimentos internos para a entrada em vigor das normas nos Estados Partes, o Parlamento elaborará pareceres sobre todos os projetos de normas do MERCOSUL que requeiram aprovação legislativa em um ou vários Estados Partes, **em um prazo de noventa dias a contar da data da consulta**. Tais projetos deverão ser encaminhados ao Parlamento pelo órgão decisório do MERCOSUL, antes de sua aprovação.

## **COMPETÊNCIA CONSULTIVA:**

Se o projeto de norma do MERCOSUL for aprovado pelo órgão decisório, de acordo com os termos do parecer do Parlamento, a norma deverá ser enviada pelo Poder Executivo nacional ao seu respectivo Parlamento, dentro do prazo de **quarenta e cinco dias**, contados a partir da sua aprovação.

Nos casos em que a norma aprovada não estiver de acordo com o parecer do Parlamento, ou se este não tiver se manifestado no prazo mencionado no primeiro parágrafo do presente literal a mesma seguirá o trâmite ordinário de incorporação.

# PARLAMENTOS NACIONAIS

Os Parlamentos nacionais, segundo os procedimentos internos correspondentes, deverão adotar as medidas necessárias para a **instrumentalização ou criação de um procedimento preferencial** para a consideração das normas do MERCOSUL que tenham sido adotadas de acordo com os termos do parecer do Parlamento mencionado no parágrafo anterior.

O prazo máximo de duração do procedimento previsto no parágrafo precedente, não excederá **cento e oitenta dias** corridos, contados a partir do ingresso da norma no respectivo Parlamento nacional. (...)"

# ATOS DO PARLAMENTO

- a) Pareceres (consulta parlamentar)
- b) Projetos de normas
- c) Anteprojetos de normas
- d) Declarações
- e) Recomendações
- f) Relatórios
- g) Disposições



# A REPRESENTAÇÃO CIDADÃ

## (Proporcionalidade Atenuada)

- Primeira etapa de transição: 31/12/2006 a 31/12/2010: os parlamentares são designados pelos respectivos Parlamentos Nacionais. **Representação igualitária** por Estado Parte (18 membros). Até 31/12/2007 deveria ter sido estabelecido, por decisão do Conselho do Mercado Comum, por proposta do Parlamento, o **critério de representação cidadã**. Ao longo dessa etapa, seriam realizadas eleições diretas, de acordo com a agenda eleitoral nacional de cada Estado Parte.
- Segunda etapa de transição: 1/01/2011 a 31/12/2014: todos os parlamentares já deverão ter sido eleitos por sufrágio universal direto. **Dia do MERCOSUL Cidadão**: eleições simultâneas em todos os Estados Partes.

# Representação cidadã: fórmula proporcional regressiva

Abaixo de 15 milhões de habitantes

18 parlamentares

De 15 a 40 milhões de habitantes

Acréscimo de 1 assento para cada 1 milhão de habitantes adicionais

De 40 a 80 milhões de habitantes

Acréscimo de 1 assento para cada 2,5 milhões de habitantes adicionais

De 80 a 120 milhões de habitantes

Acréscimo de 1 assento para cada 5 milhões de habitantes adicionais

Acima de 120 milhões de habitantes

Acréscimo de 1 assento para cada 10 milhões de habitantes adicionais

# ACORDO POLÍTICO PARA A CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL DO MERCOSUL

28/04/2009

1. Representação cidadã
2. Modificação dos quóruns
3. Consulta parlamentar
4. Tribunal de Justiça do Mercosul

# ACORDO POLÍTICO PARA A CONSOLIDAÇÃO DO MERCOSUL

28/04/2009

## Representação Cidadã:

- A integração do Parlamento será revista após quatro mandatos cumpridos.
- Na primeira eleição ou até que ingresse novo membro, Argentina e Brasil elegerão o piso mais  $1/3$  da diferença entre o piso e o número máximo atribuído a cada um desses Estados Partes: 26 e 37 representantes respectivamente.

## **TIPOS DE MAIORIAS NO REGIMENTO ATUAL**

- 1. Maioria simples: mais da metade dos Parlamentares presentes.**
- 2. Maioria absoluta: mais da metade do total dos membros do Parlamento (50).**
- 3. Maioria especial: dois terços do total dos membros do Parlamento (66) que incluam Parlamentares de todos os Estados Partes.**
- 4. Maioria qualificada: a maioria absoluta da representação parlamentar de cada Estado Parte (19, no caso do Brasil).**

# MAIORIAS UTILIZADAS POR TIPO DE PROPOSIÇÃO NO REGIMENTO ATUAL

- 1. Maioria simples:** pareceres de comissões.  
**No Plenário:** relatórios, declarações e recomendações.
- 2. Maioria absoluta:** pareceres (competência consultiva), relatório sobre direitos humanos, disposições, projetos de normas e anteprojetos de normas.
- 3. Maioria qualificada:** reforma do Regimento.

# MODIFICAÇÕES NO REGIMENTO

## ATUAL:

### QUÓRUM PARA DECISÃO NA MESA DIRETORA

Art. 43 .....

.....

1. As decisões da Mesa serão tomadas por maioria simples.

## PROPOSTA DO GRUPO TÉCNICO:

Art. 43 .....

.....

1. As decisões da Mesa Diretora serão tomadas por consenso.

# MAIORIAS UTILIZADAS POR TIPO DE PROPOSIÇÃO PROPOSTA GRUPO TÉCNICO

1. **Maioria simples:** pareceres nas comissões, desde que haja voto favorável de pelo menos um Parlamentar por Estado Parte.  
  
No Plenário: relatórios.
2. **Maioria absoluta:** relatório sobre direitos humanos, declarações e recomendações.
3. **Maioria especial:** projetos de normas e pareceres (competência consultiva).
4. **Maioria qualificada:** anteprojetos de normas, disposições, reforma do Regimento.



# MAIORIAS UTILIZADAS POR TIPO DE PROPOSIÇÃO PROPOSTA BRASIL

1. **Maioria simples:** pareceres das comissões. No Plenário: declarações, recomendações e disposições.
2. **Maioria absoluta:** relatório sobre direitos humanos.
3. **Maioria especial:** projetos de normas, anteprojetos de normas e pareceres (competência consultiva).
4. **Maioria qualificada:** reforma do Regimento.